



LEI Nº 6.119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafeta para fins de permuta uma área pública de propriedade do Município de Cariacica, inscrita sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, situada na Rua Seis, quadra 49, loteamento Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, compreendo uma área útil de 7.740,19 m², e uma área utilizada como rua, medindo 936,98 m², totalizando uma área de 8.677,17 m², (matrícula nº 36.845 – Iv2).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta do Imóvel desafetado nos termos do artigo 1º, por uma área de propriedade de Samauna Imóveis e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 055.821.73/0001-89, compreendendo 04 (quatro) lotes, situados na Rua Seis, quadra 49, Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, assim descritos:

- I – Lote 01, medindo 1.203,50 m², (matrícula nº 34.135 – Iv.2);
- II – Lote 02, medindo 2.145,00 m², (matrícula nº 34.136 – Iv. 2);
- III – Lote 03, medindo 2.639,00 m², (matrícula nº 34.137 – Iv. 02);
- IV – Lote 04, medindo 2.652,00 m², (matrícula nº 34.137 – Iv.02).

Art. 3º O valor de diferença entre as áreas a serem permutadas, qual seja R\$ 7.768,31 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), será pago em pecúnia pela empresa Samauna Imóveis e Participações LTDA, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do Município de Cariacica, ou documento de arrecadação municipal, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. 10734/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafeta para fins de permuta uma área pública de propriedade do Município de Cariacica, inscrita sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, situada na Rua Seis, quadra 49, loteamento Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, compreendo uma área útil de 7.740,19 m², e uma área utilizada como rua, medindo 936,98 m², totalizando uma área de 8.677,17 m², (matrícula nº 36.845 - lv2).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta do Imóvel desafetado nos termos do artigo 1º, por uma área de propriedade de Samauna Imóveis e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 055.821.73/0001-89, compreendendo 04 (quatro) lotes, situados na Rua Seis, quadra 49, Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, assim descritos:

I - Lote 01, medindo 1.203,50 m², (matrícula nº 34.135 - lv.2);

II - Lote 02, medindo 2.145,00 m², (matrícula nº 34.136 -lv. 2);

III - Lote 03, medindo 2.639,00 m², (matrícula nº 34.137 - lv. 02);

IV - Lote 04, medindo 2.652,00 m², (matrícula nº 34.137 - lv.02).

Art. 3º O valor de diferença entre as áreas a serem permutadas, qual seja R\$ 7.768,31 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), será pago em pecúnia pela empresa Samauna Imóveis e Participações LTDA, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do Município de Cariacica, ou documento de arrecadação municipal, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário
Cariacica, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R 4.471.166,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6.040, publicada em 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.471.166,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da prefeitura Municipal Cariacica de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00 12.365.0021.2.0294	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB Remun. de Pessoal Ativo Educação Infantil - Pré Es VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	2.112.0000.0000	503	1.672.600,00
02.31.00.00 02.31.01.00 15.451.0010.1.0277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Públic OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	2.620.0000.0000	930	2.790.966,00
04.01.00.00 04.01.01.00 10.302.0030.2.0285	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Desenvolvimento e Manutenção das Ações Especializa EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.215.0001.1919	1227	7.600,00
TOTAL					4.471.166,00

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br